

## Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

### Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

**Identificação do anúncio (se aplicável)<sup>1</sup>**      Inserir aqui informação

**Entidade adjudicante**      (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF**      506809560

• **Nome**      MUNICÍPIO DE SOUSEL

**Adjudicatário**      (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF**      500146845

• **Nome**      J. S. Pranto, Lda.

**Objecto do contrato – descrição sumária**

**“AQUISIÇÃO DE 100 TN DE NaCl (SAL DE MARINHA) PARA ETA DAS ROMEIRAS, PARA 2015, EM FORNECIMENTOS CONTINUOS”.**

**Preço contratual (€) – valor sem IVA**

**8.300,00 €**

**Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)**

**335 dias**

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato**

**Concelho de Sousel –**

**No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)**

**Inserir aqui informação**

<sup>1</sup> Código numérico do anúncio, tal como impresso no final do anúncio publicado em Diário da República. Se se tratar de ajuste directo, deixar este campo em branco.